

LEI MUNICIPAL Nº 099/98, DE 06 DE ABRIL DE 1998.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXE-CUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DISTRIBUIR DOCES, BALAS E CONGÊ-NERES ENTRE AS CRIANÇAS DO MUNI-CÍPIO EM CONFRATERNIZAÇÃO PELA PÁSCOA.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas legais,

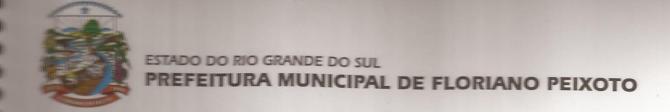
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doces, balas e congêneres, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), crianças do Município devidamente matriculadas na rede oficial de virtude da confraternização pela Páscoa, comemorada no próximo dia

Parágrafo único - A confraternização pela passagem da Páscoa, de caput" deste artigo, será realizada em todas as unidades escolares do inclusive nas escolas - pólo em regime de nucleação, sob de Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos





LEI MUNICIPAL Nº 099/98, DE 06 DE ABRIL DE 1998.

Art. 2º - As despesas de correntes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentaria:

Natal e Páscoa

Homenagem dia da criança,
Natal e Páscoa

07.05.15.81.483.2.033.3000.00 - Despesas Correntes

17.05.15.81.483.2.033.3100.00 - Despesas de Custeio

15.81.483.2.033.3120.00 - Material de Consumo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO

aos seis dias do mês de abril de 1998.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, Prefeito Municipal

Publique-se. Cumpra-se

Em 06/04/98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

SOLUIS BARONI,

Secretário